

<b>Tipificação resumida:</b> Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao aproximar-se da guia da calçada			<b>Cód. Enquadramento:</b> 628-91
<b>Amparo legal:</b> Art. 220, III			
<b>Tipificação do enquadramento:</b> Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento			
<b>Natureza:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida administrativa:</b> Não	<b>Sinalização:</b>  Não
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Não diminuir para velocidade segura ao se aproximar da calçada, mesmo na inexistência de guia (meio-fio).	Na existência de enquadramento específico para a infração cometida. P.ex.: intensa movimentação de pedestres, nas proximidades de escolas, hospitais, etc.	<p><b>CALÇADA</b> - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins (Anexo II).</p> <p>A velocidade inadequada na proximidade da calçada pode ocasionar a perda do controle do veículo causando acidente e colocando em risco os pedestres, além do próprio condutor.</p> <p>Não necessita de medidor de velocidade.</p>	Descrever a situação observada: "Não reduziu velocidade trazendo risco de atropelamento".